

FICHA PRODUTO

Seguro Construção e Montagem

Produto

Proporciona ao cliente um protecção ampla e adequada contra perdas e danos materiais imprevistos, que ocorram em trabalhos de construção civil, obras públicas, e/ou montagens industriais, quer sejam reconstituição, reparação ou substituição, abrangidas na apólice.

Segmento Alvo

O Seguro Construção e Montagem criado para empresas, destina-se essencialmente a empreiteiros e/ou subempreiteiros, donos de obras e entidades financiadoras variadas

Vantagens

- Garantia dos danos causados a terceiros em consequências das Construções e Montagens;
- Leque amplo de coberturas;
- Possibilidade de contratar um plano de coberturas e personalizado à medida das necessidades da empresa;
- Minimiza as suas perdas em caso de acidentes, roubos e demais situações adversas;
- Regularização de sinistros de forma atempada e com o máximo rigor e eficácia;
- Maior protecção para eventuais riscos imprevistos.

Coberturas

- Danos à obra;
- Máquinas e equipamentos;
- Responsabilidade Civil Extracontratual;
- Responsabilidade Civil Cruzada;
- Encargo Extra (Horas Extraordinárias, Trabalho Nocturno, Trabalho em Dias Feriados e Transportes Expresso);
- Gastos Adicionais com Frete Aéreo;
- Bens Armazenados Fora do Local da Obra Mencionados em Lista;
- Transportes Terrestres;
- Erros de Projecto;
- Danos Em Bens Existentes Pertença de Terceiros;
- Honorários de Peritos e Projectistas;
- Cabos, Tubagens e Outros Serviços Subterrâneos;
- Fenómenos Sísmicos;
- Programa de Trabalhos e Cronograma de Avanço dos Trabalhos de Construção e Montagem;
- Aluimentos de Terras.

Principais Exclusões

- Actos de guerra, declarada ou não, invasão, guerra civil, lei marcial, revolução, rebelião, insurreição, motins, comoções civis, actos de terrorismo, sabotagem, pilhagem, usurpação do poder militar ou civil, confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens seguros por ordem do governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade pública;
 - a) Actos com propósitos terroristas ou políticos, provocados por pessoa ou pessoas sejam ou não agentes de um poder soberano e quer os danos daí resultantes sejam acidentais ou internacionais;
 - b) Apreensão ou destruição por ordem de autoridades alfandegárias, confiscação, comando, requisição ou nacionalização por ordem de qualquer autoridade civil ou militar;
 - c) Danos ou responsabilidades directa ou indirectamente causados por reacção nuclear, radiação ou contaminação radioactivas;

As exclusões mencionadas de a) a d) são sempre aplicáveis salvo se o Segurado provar não haver relação directa entre os danos ou responsabilidades e os acontecimentos neles mencionados.

- d) Danos ou responsabilidades causadas por acto ou omissão dolosa do Segurado, seu administrador, gerente, director ou seu responsável técnico no local de risco;
- e) Danos directamente resultantes de paralisação temporária ou permanente dos trabalhos quando o Segurado não prove ter tomado todas as precauções necessárias para evitar esses danos;
- f) Perdas ou danos originados por veículos quando em circulação nas vias públicas, embarcações e aeronaves;
- g) Prejuízos devidos a penalidades contratuais ou extra-contratuais, não cumprimento de prazos, perda de contratos, deficiente rendimento ou incapacidade para o fim previsto, lucros cessantes, perdas de exploração ou outras perdas indirectas;
- h) Procedimentos, omissões ou actos do Tomador de Seguro ou dos Segurados ou de pessoas responsáveis pela direcção dos trabalhos objecto do seguro, que contrariem as regras, normas e disposições legais ou usuais e reconhecidas pela arquitectura e/ou engenharia e que pela sua natureza constituam culpa grave.

Duração do Contrato

- Contrato Temporário
 - Prazo acordado nas Condições Particulares, com possibilidade de extensão do período da apólice quando justificável e notificada antecipadamente.

Procedimentos em caso de Sinistro

- Participar o sinistro, por escrito, ao Segurador, no prazo máximo de 8 dias a contar da data do dia da ocorrência ou do dia em que dele tenha conhecimento;
- Em caso de Furto ou Roubo o tomador do seguro / segurado deve obrigatoriamente fazer a participação às Autoridades, apresentando à seguradora o Auto da Ocorrência.

Documentos a apresentar à Seguradora

- Número da Apólice;
- Dados do Segurado (nome completo, morada, número de contribuinte, telefone e e-mail);
- Descrição pormenorizada do Sinistro;
- Discriminação dos Bens afectados;
- Valor estimado dos prejuízos.

Formas de Pagamento

- O pagamento do Seguro pode ser efectuado por:
 - Pagamento à Cobrança (TPA);
 - Multibanco (referência multicaixa);
 - Transferência Bancária;
 - Débito Directo.
- Periodicidade
 - Única (por projecto).

Documentação

- Para a subscrição
 - Identificação do Tomador do seguro;
 - Cronograma dos trabalhos;
 - Projecto;
 - Portefólio;
 - Autos de medição.
- Para o cliente
 - Apólice;
 - Condições Gerais e Especiais do Seguro Construção e Montagem;
 - Factura/Recibo;
 - Participação de Sinistros (caso se aplique).

Outras Informações

A informação da Ficha de Produto não dispensa a leitura das Condições Gerais do Seguro Construção e Montagem.

Para mais informações queira contactar o serviço de Apoio ao Cliente da Aliança Seguros +244 923 190 825.